



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.10.23.0002

Data\Hora: 23/10/2025 10:52:42

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Credor: CHEFIA DE GABINETE

Descrição do protocolo

Projeto de Lei de nº037/2025-Institui a Ronda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Itaitinga e dá outras providências.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.23.0002

PROTOCOLO: 2025.10.23.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: CHEFIA DE GABINETE
Setor: OUVIDORIA
Descrição: Projeto de Lei de nº037/2025-Institui a Ronda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Itaitinga e dá outras providências.

23/10/2025 10:52:42



2025.10.23.0002



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
SEXTA-FEIRA, 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 23 / 10 / 2025

1º Secretário(a)

Mensagem nº 37/2025, de 06 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei que "Institui a Ronda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Itaitinga e dá outras providências."**

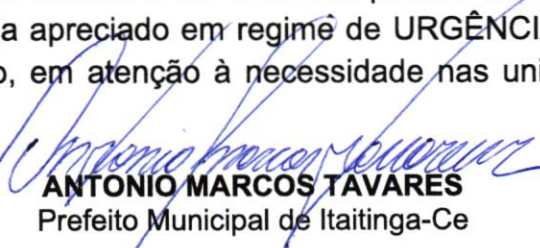
A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito da administração municipal, a Ronda Escolar, ação integrada de segurança e proteção voltada à prevenção de situações de risco no ambiente escolar da rede pública de ensino.

A iniciativa visa garantir a tranquilidade e o bem-estar de alunos, professores, servidores e da comunidade escolar, por meio da presença preventiva e educativa dos órgãos municipais de segurança, de trânsito e de defesa civil, atuando de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação.

Entre suas atribuições, destacam-se a realização de rondas preventivas nas unidades escolares, o apoio a projetos pedagógicos voltados à prevenção da violência, do uso de drogas e do bullying, bem como o desenvolvimento de ações educativas que promovam a cidadania e a cultura de paz.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que fortalece as políticas municipais de segurança e educação, garantindo maior proteção ao ambiente escolar e contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, a fim de viabilizar sua imediata implementação, em atenção à necessidade nas unidades de ensino do Município.


ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce

Exmo. Sr.
Vereador Leandro Viana Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA


RICARDO DE QUEIROZ OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DIRETOR GERAL 20/10/25





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
SETEMBRO 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Ronda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de ITAITINGA o presente PROJETO DE LEI:

Considerando a necessidade de promover um ambiente escolar seguro e protegido, garantindo a integridade física, emocional e patrimonial de alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino;

Considerando a importância de ações integradas entre os órgãos de segurança pública e a comunidade escolar, visando à prevenção de situações de risco, violência, uso de drogas, bullying e outras vulnerabilidades sociais;

Considerando que compete ao Município desenvolver políticas públicas voltadas à segurança, cidadania e bem-estar dos estudantes, em consonância com o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de institucionalizar e regulamentar, no âmbito municipal, a atuação coordenada dos órgãos de segurança e defesa civil junto às unidades escolares;

Considerando o interesse público e social na criação da Ronda Escolar como instrumento permanente de prevenção e promoção de uma cultura de paz nas escolas;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Ronda Escolar, com a finalidade de promover a segurança, a proteção e a prevenção de situações de risco no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Ronda Escolar terá atuação integrada, envolvendo os seguintes órgãos:

- I – Guarda Municipal;
- II – Guarda Patrimonial;
- III – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
- IV – Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. A execução das atividades da Ronda Escolar serão desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições da Ronda Escolar:

- I – realizar rondas preventivas e de proteção nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- II – garantir a segurança de alunos, professores, servidores e da comunidade escolar no entorno das unidades educacionais;
- III – desenvolver ações educativas e preventivas junto aos estudantes, voltadas à cidadania, ao





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
SEXTA-FEIRA 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Gabinete do Prefeito

respeito às normas de trânsito, à prevenção e combate a incêndios, a noções básicas de primeiros socorros e à cultura de paz;

IV – apoiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos voltados à prevenção da violência, ao uso de drogas e à prática de bullying;

V – atuar de forma articulada em situações emergenciais que envolvam risco à integridade física ou ao patrimônio escolar;

VI – estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil que possam contribuir para os objetivos da Ronda Escolar.

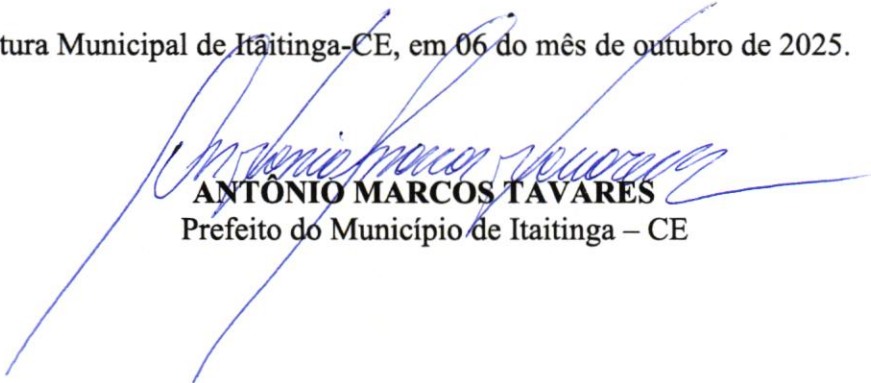
Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, por meio de decreto, dispondo sobre a estrutura organizacional, o planejamento operacional e os procedimentos técnicos da Ronda Escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 06 do mês de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE

